



IMPL  
Fla. 111  
Rub. f

Autor: P. Executivo  
D.O.F. 7/10/68

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 853, DE 30 DE SETEMBRO DE 1 968.

Abre no Tesouro do Estado, um cré dito especial no valor de NCR 316,00 (trezentos e dezesseis cruzeiros novos) , para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, ao Poder Judiciário, Justiça de Entrância, um crédito especial de NCR\$ 316,00 (trezentos e dezesseis cruzeiros novos) para atender as despesas com alimentação efetuadas por ocasião das sessões periódicas do Tribunal de Juri da Comarca de Campo Grande.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 30 de Setembro de 1 968, 147º da Independência e 80º da República.

Registrada à fls  
120 v. do Arvo  
competente.  
Em 10-1-69  
MSkerec  
Of. Leg. PLG

J. T. Souza